



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*

*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*

*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.848, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a inclusão de Programa e Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para Execução do Programa Universo Pecuária, no Orçamento da Sec. Turismo, Industria, Comércio, Cultura e Esporte.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e da LDO 2024, do Programa 201- Promoções da Industria e Comercio, a Ação: 1.071 –Universo Pecuária.(NR)

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

11 - SEC DE TURISMO COMERC, CULTURA E ESPORTES  
01- TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO  
23.691.0201 1.071 – UNIVERSO PECUÁRIA  
3.3.50.41.00.00.00.00.2500- CONTRIBUIÇÕES R\$ 200.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para o Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, o Superávit Financeiro no valor de R\$200.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 1º de abril de 2024.

  
Sávio Prestes  
Prefeito Municipal